

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 546/98

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Governador Celso Ramos para o Exercício de 1998.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1998, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.863.450,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1. - Receita Tributária	R\$	749.500,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	25.000,00
1.3. - Transferências Correntes	R\$	2.487.950,00
1.4. - Outras Receitas Correntes	R\$	202.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1. Operações de Créditos Internas	R\$	520.000,00
2.2. - Alienação de Bens	R\$	45.000,00
2.3. - Transferências de Capital	R\$	832.500,00
2.4. - Outras Receitas de Capital	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	R\$	128.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	193.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	262.500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	131.500,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	478.700,00
06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	R\$	1.833.896,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	R\$	817.459,00
08 - SEC. MUNIC. PESCA E AGRICULTURA	R\$	144.150,00
09 - ENCARGOS GERAIS	R\$	170.000,00
10 - SECRETARIA DE TURISMO IND. E COMERCIO	R\$	195.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	509.245,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	128.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	666.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	144.150,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	30.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	R\$	12.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	29.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	792.459,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	146.000,00
11 - TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	195.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R\$	506.500,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$	280.700,00
16 - TRANSPORTE	R\$	1.424.396,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	509.245,00
TOTAL	R\$	4.863.450,00

III - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	2.672.905,00
Despesas de Custeio	R\$	2.041.205,00
Pessoal	R\$	1.020.650,00
Material de Consumo	R\$	246.155,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	726.400,00
Diversas Despesas de Custeio	R\$	48.000,00
Transferências Correntes	R\$	631.700,00
Transferências Intragovernamentais	R\$	263.000,00
Transferências Intergovernamentais	R\$	37.000,00
Transferências a Instituições Privadas	R\$	225.000,00
Transferências a Pessoas	R\$	36.700,00
Encargos da Dívida Interna	R\$	40.000,00
Cont. p/Form. Patrim. Serv. Pub.-PASEP	R\$	30.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	1.681.300,00
Investimentos	R\$	1.588.800,00
Obras e Instalações	R\$	1.461.200,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	127.600,00
Inversões Financeiras	R\$	31.500,00
Aquisição de Imóveis	R\$	30.000,00
Aquis. Tit. Represent. Cap. Já Integ.	R\$	1.500,00
Transferências de Capital	R\$	41.000,00
Transferências Intragovernamentais	R\$	22.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	39.000,00
Reserva de Contingência	R\$	509.245,00

TOTAL

R\$ 4.863.450,00

Art. 4º - O orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).

1º - A Receita relativa ao orçamento fiscal a que se refere este artigo será oriunda do orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos de acordo com a seguinte composição:

I - RECEITA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA

R\$ 61.500,00

RECEITAS PATRIMONIAIS

R\$ 5.000,00

Outras Receitas Patrimoniais

R\$ 5.000,00

Transf. Intragovernamentais

R\$ 200.000,00

Transf. dos Municípios

R\$ 200.000,00

Transf. Intergovernamentais

R\$ 133.600,00

Transf. de Convênios

R\$ 130.000,00

Convênio com o SUS

R\$ 120.000,00

Convênio com INAMPS - FAM

R\$ 10.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 473.900,00

Transf. Intragovernamentais

R\$ 71.500,00

Transf. dos Municípios

R\$ 71.500,00

Transf. Intergovernamentais

R\$ 402.400,00

Transf. de Convênios

R\$ 402.400,00

Convênio com o SUS

R\$ 152.400,00

Convênio c/Sec. da Saúde

R\$ 250.000,00

2º - A despesa relativa do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e elementos de despesa distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

R\$ 792.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$ 82.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

R\$ 278.000,00

Despesas de Custeio

R\$ 270.000,00

Pessoal

R\$ 200.000,00

Material de Consumo

R\$ 40.000,00

Serv. Terceiros e Encargos

R\$ 30.000,00

Transf. Correntes

R\$ 8.000,00

Transf. a Instituições Privadas

R\$ 2.000,00

Transf. a Pessoas

R\$ 6.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

R\$ 514.000,00

Investimentos

R\$ 502.000,00

Obras e Instalações

R\$ 340.000,00

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 162.000,00

Inversões Financeiras

R\$ 12.000,00

Aquisição Títulos Representativos

R\$ 12.000,00

de capital já integralizados

R\$ 82.000,00

Reserva de Contingência

R\$ 82.000,00

TOTAL

R\$ 874.000,00

Art. 5º - O Orçamento Fiscal do SAMAE para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) a preços correntes.

1º - A receita do orçamento fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Patrimonial	R\$	7.200,00
1.2. - Receita Industrial	R\$	257.600,00
1.3. - Outras Receitas Correntes	R\$	13.200,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

1.1. - Transferência de Capital	R\$	38.000,00
---------------------------------	-----	-----------

1º - A despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	304.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	12.000,00

TOTAL R\$ 316.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	176.600,00
Despesas de Custeio	R\$	166.040,00
Pessoal	R\$	78.800,00
Material de Consumo	R\$	43.240,00
Serviços Terceiros e Encargos	R\$	44.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.560,00
Transferência Pessoas	R\$	7.000,00
Salário Família	R\$	7.000,00
Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público-PASEP	R\$	3.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	127.400,00
Investimentos	R\$	127.400,00
Obras e Instalações	R\$	102.600,00
Equipamento e Mat. Permanente	R\$	24.800,00
Reserva de Contingência	R\$	12.000,00

TOTAL R\$ 316.000,00

Art. 6º - O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 1998, estima receita e fixa a despesa em R\$ 735.313,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais), a preços correntes.

1º - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	31.500,00
1.1. - Receita Tributária	R\$	500,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	473.336,00
1.3. - Transferências Correntes		
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	229.977,00
2.1 - Transferências de Capital		

2º - À despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	R\$	417.700,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.400,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	263.813,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	42.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL	R\$	735.313,00

II - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	R\$	310.990,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	229.700,00
Despesas de Custeio	R\$	40.880,00
Material de Consumo	R\$	188.820,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	50.390,00
Transf. Correntes	R\$	30.900,00
Transf. a Pessoas	R\$	381.923,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	381.923,00
Investimento	R\$	227.000,00
Obras e Instalações	R\$	104.923,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	42.400,00
Reserva de Contingência		

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Fundo Municipal Para Infância e Adolescência para o exercício financeiro de 1998, estima receita e fixa a despesa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a preços correntes.

1º - A Receita do Orçamento Fiscal a que se refere este artigo terá a seguinte origem:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00
1.1. - Receita Tributária	R\$	300,00
1.2. - Receita Patrimonial	R\$	51.700,00
1.3. - Transferências Correntes		
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.000,00
2.1 - Transferências de Capital		

JF

2º - A despesa do orçamento fiscal a que se refere este artigo realida segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional, programática e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	R\$	0,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	0,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	50.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	10.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	60.000,00
<hr/>		
TOTAL	R\$	60.000,00
II - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	R\$	44.000,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	36.000,00
Despesas de Custeio	R\$	10.880,00
Material de Consumo	R\$	18.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	8.000,00
Transf. Correntes	R\$	2.000,00
Transf. a Pessoas	R\$	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.000,00
Investimento	R\$	0,00
Obras e Instalações	R\$	6.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Reserva de Contingência	R\$	

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do poder executivo Municipal, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, no orçamento fiscal do município e do Fundo Municipal de Saúde e Fundo do SAMAE.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o orçamento fiscal do Município e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal para Infância e Adolescência, do SAMAE e Fundo Municipal de Assistência Social, utilizando como recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro; e

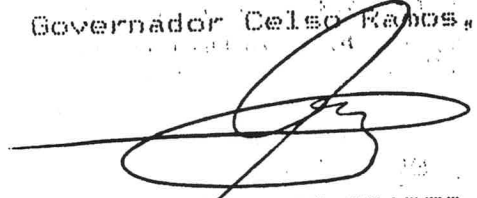
III - A anulação de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Lei Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 1998, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 1998.



ANÍSIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.